



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Municipalidade, na data de 29 de março de 2021, o requerimento nº 1024/2021, pelo qual **APARECIDA VALIN TORRESENDI**, brasileira, RG 24665199-4 SSP/SP, CPF/MF 149.262.848-47, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos de que dispõe a Lei nº 13.465/17, do imóvel urbano localizado na Rua 7 de Setembro, 341, o qual tem por medidas o polígono que, a partir do Ponto Inicial 0, segue por 21.00m até o Ponto 1, confrontando com o lado par da R. Santa Rita; deflete à direita e segue por 11.45m até o Ponto 2, confrontando com o Lote 147; deflete à direita e segue por 12.35m até o Ponto 3, confrontando com o Lote 102; deflete à esquerda e segue por 1.00m até o Ponto 4, confrontando com o Lote 102; deflete à direita e segue por 8.65m até o Ponto 5, confrontando com o Lote 102; deflete à direita e segue por 12.45m até o Ponto Inicial 0, confrontando com o lado ímpar da R. 7 de Setembro. Possui área total de 249.10 metros quadrados, e área construída total de 185.28 metros quadrados. Lançamento Municipal: Setor 01 – Quadra 15 – Lote 136.

Não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 07 de maio de 2021.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício